

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

Dispõe sobre os lançamentos relativos às obrigações previstas no RICMS, considerando o Decreto 47.547/2018, nas hipóteses da complementação e da restituição do ICMS devido por substituição tributária em razão da não definitividade da base de cálculo presumida.

Objetivo:

Este manual tem o objetivo de detalhar os procedimentos a serem adotados pelos contribuintes mineiros na Escrituração Fiscal Digital – EFD – nos casos de complementação e de restituição do ICMS devido por substituição tributária – ICMS ST – em razão da não definitividade da base de cálculo presumida.

Orientações para o lançamento:

***Vide Manual introdutório para lançamentos e ajustes na Escrituração Fiscal Digital*

A) Hipótese de complementação do ICMS ST quando o contribuinte mineiro promover operação interna de venda a consumidor final em montante superior à base de cálculo presumida utilizada para o cálculo do ICMS ST da mesma mercadoria (Art. 31-A da Parte 1 do Anexo XV do RICMS):

Neste caso, conforme prevê o art. 31-F, o contribuinte emitirá, ao final do período de referência, Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – em seu próprio nome contendo, nos campos próprios, as seguintes indicações, vedada qualquer indicação no campo destinado ao destaque do imposto:

- como natureza da operação: “Complemento de ICMS ST – Aspecto quantitativo”;
- como CFOP, o código 5.949;
- no grupo “Dados do Produto”, uma linha contendo o valor a ser complementado a título de ICMS ST e, quando for o caso, outra linha contendo o valor a ser complementado a título de adicional de alíquota devido ao Fundo de Erradicação da Miséria – FEM;
- no campo Informações Complementares da nota fiscal, o período ao qual a complementação se refere.

O contribuinte mineiro deve lançar os dados da NF-e no registro “C100” e demais registros filhos exigidos pela legislação e complementar o lançamento com os registros C195 e C197, conforme abaixo:

A.1) Escrituração do valor a ser complementado a título de ICMS ST (adicionado do complemento do FEM, se for o caso):

Registro de Saída.

Observações do lançamento:

Registro “**C195**”: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro “0460” referente à observação: “ Complemento de ICMS ST + FEM – Aspecto quantitativo ”
03	TXT_COMPL	Informar o período ao qual o complemento se refere

Registro do **Débito** referente ao valor do complemento do **ICMS ST** (adicionado do complemento do FEM, se for o caso) mediante lançamento de “**Ajuste de Documento**”, considerando o valor total da Nota Fiscal emitida nos termos acima:

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

Código de Ajuste de Documento a ser utilizado (C197 → “COD_AJ”):

MG41000015 (Outros débitos; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Complemento de ICMS ST + FEM – Aspecto quantitativo)

Registro “C197”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	"MG41000015"
03	DESCR_COMPL_AJ	Vazio
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor do complemento do ICMS ST + FEM - Aspecto quantitativo
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E – Registro E210 – Apuração do ICMS - Substituição Tributária (E200 --> CAMPO 02 - “UF” = “MG”):

Estes valores devem ser acumulados no campo 10 – “VL_AJ_DEBITOS_ST”.

Observação: Na DAPI, o valor total deste débito deve ser lançado no campo 77.1 (Outros Débitos) do Quadro VII – ICMS – Substituto Tributário.

A.2) Orientação complementar no caso de haver parcela do FEM adicionado ao ICMS ST:

A.2.1) Escrituração do estorno da parcela referente ao adicional de alíquota devido ao FEM adicionado ao ICMS ST, se houver:

Considerando que o valor total do ICMS/ST + FEM foi levado a débito na apuração do ICMS ST, conforme lançamento anterior, efetuar o registro do **Estorno do Débito** da parcela referente ao valor do FEM mediante lançamento de “**Ajuste de Documento**”, na apuração do ICMS ST (Registro E210):

Código de Ajuste de Documento a ser utilizado (C197 → “COD_AJ”):

MG21000018 (Estorno de débito; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Fundo de Erradicação da Miséria – FEM - adicionado ao ICMS/ST)

Registro “C197”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	"MG21000018"
03	DESCR_COMPL_AJ	"Estorno do FEM - adicionado ao ICMS ST"
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor do complemento do FEM adicionado ao débito do ICMS ST

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

08	VL_OUTROS	Vazio
----	-----------	-------

Reflexo no Bloco E – Apuração do ICMS - Substituição Tributária (E200 → CAMPO 02 “UF” = “MG”):

Estes valores devem ser acumulados no campo 07 - “VL_AJ_CREDITOS_ST” (Valor total dos ajustes a crédito de ICMS ST, provenientes de ajustes do documento fiscal) **do Registro E210** – Apuração do ICMS - Substituição Tributária.

Lançamento na DAPI – O valor do estorno de débito da parcela referente ao FEM deve ser totalizado no campo 82.1 – Estorno devido ao FEM do Quadro VII – ICMS – Substituto Tributário.

A.2.2) Escrituração do valor do complemento referente ao adicional de alíquota devido ao FEM, se houver:

Neste caso, em que o débito referente ao complemento do valor do FEM que foi agregado ao débito total do complemento do ICMS ST, efetuar um lançamento de “**Ajuste de Documento Informativo**”, que irá auxiliar na totalização do débito de FEM que serão considerados na apuração “extra EFD” a ser feita pelo contribuinte, e, **ao final do período**, se for apurado saldo devedor, será lançado como “**Débito Especial de FCP/FEM (ST)**” no registro E210, mediante lançamento de “**Ajuste de Apuração**” (E220), conforme descrito no item 2.3 do “[Manual de Escrituração FEM](#)”:

Código de Ajuste de Documento a ser utilizado (C197 → “COD_AJ”):

MG91000018 (Informativo; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Débitos do período do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM - adicionado ao ICMS/ST)

REGISTRO “**C197**”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	"MG91000018"
03	DESCR_COMPL_AJ	"Débito do FEM - adicionado ao ICMS ST"
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor do complemento do FEM adicionado ao débito do ICMS ST
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E da EFD: Ajustes informativos não causam reflexos nos valores dos campos no Bloco E.

Observação: Ao final do período, o valor **apurado** do FEM adicionado ao ICMS ST deve ser informado no campo 82.2 da DAPI – Fundo de Erradicação da Miséria – FEM a recolher do Quadro VII – ICMS – Substituto Tributário.

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

A.3) Orientação complementar para o caso de emissão extemporânea, ou escrituração extemporânea, da NF-e prevista no art. 31-F:

Neste caso, os débitos correspondentes ao complemento do ICMS ST e ao complemento do FEM, se houver, estarão sujeitos a acréscimos legais e não podem ser lançados na conta corrente de apuração do imposto, sendo considerados “Débitos Especiais”.

Assim, o contribuinte mineiro deve efetuar os seguintes lançamentos na EFD:

A.3.1) Escrituração do “Débito Especial” referente ao complemento do ICMS ST:

Registro de Saída.

Observações do lançamento:

Registro “C195”: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro “0460” referente à observação: “ Complemento de ICMS ST – Aspecto quantitativo – Lançamento Extemporâneo ”
03	TXT_COMPL	Informar o período ao qual o complemento se refere

Registro do **Débito Especial** referente ao valor do complemento do **ICMS ST** mediante lançamento de “**Ajuste de Documento**”, considerando o valor total da parcela do complemento do ICMS ST informado no respectivo item da NF-e emitida nos termos acima:

Código de Ajuste de Documento a ser utilizado (C197 → “COD_AJ”):

MG71010011 (Débitos especiais; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: Recolhimento Espontâneo; Mercadoria; Complemento de ICMS ST – Aspecto quantitativo – Lançamento Extemporâneo.)

Registro “C197”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	"MG71010010"
03	DESCR_COMPL_AJ	“Complemento do ICMS ST – Aspecto Quantitativo – Extemporâneo”
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor da parcela do complemento do ICMS ST - Aspecto quantitativo
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E – Registro E210 – Apuração do ICMS - Substituição Tributária (E200 --> CAMPO 02 - “UF” = “MG”):

Estes valores devem ser acumulados no campo 15 – “DEB_ESP_ST”.

Observação: Na DAPI, o valor total deste débito deve ser lançado no campo 107 (Débito Extemporâneo) do Quadro IX – Obrigações do Período.

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

A.3.2) Escrituração do “Débito Especial” referente ao valor do complemento referente ao adicional de alíquota devido ao FEM, se houver:

Registro de Saída.

Observações do lançamento:

Registro “C195”: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro “0460” referente à observação: “ Complemento de FEM – Aspecto quantitativo – Lançamento Extemporâneo ”
03	TXT_COMPL	Informar o período ao qual o complemento se refere

Registro do **Débito Especial** referente ao valor do complemento do **FEM** mediante lançamento de “**Ajuste de Documento**”, considerando o valor total da parcela do complemento do FEM informado no respectivo item da NF-e emitida nos termos acima:

Código de Ajuste de Documento a ser utilizado (C197 → “COD_AJ”):

MG71010021 (Débitos especiais; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: Recolhimento Espontâneo; Mercadoria; Complemento de FEM – Aspecto quantitativo – Lançamento Extemporâneo)

Registro “C197”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	“MG71010020”
03	DESCR_COMPL_AJ	“Complemento do FEM – Aspecto Quantitativo – Extemporâneo”
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor da parcela do complemento do FEM - Aspecto quantitativo
08	VL_OUTROS	Vazio

Reflexo no Bloco E – Registro E210 – Apuração do ICMS - Substituição Tributária (E200 --> CAMPO 02 - “UF” = “MG”):

Estes valores devem ser acumulados no campo 15 – “DEB_ESP_ST”.

Observação: Na DAPI, o valor total deste débito deve ser lançado no campo 110.1 (Total do FEM antecipado/Extemporâneo) do Quadro IX – Obrigações do Período.

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

B) Hipótese de restituição do ICMS ST quando o contribuinte mineiro promover operação interna de venda a consumidor final em montante inferior à base de cálculo presumida utilizada para o cálculo do ICMS ST da mesma mercadoria (Art. 31-C da Parte 1 do Anexo XV do RICMS):

Neste caso, conforme prevê o art. 31-F, o contribuinte emitirá NF-e em seu próprio nome contendo, nos campos próprios, as seguintes indicações, vedada qualquer indicação no campo destinado ao destaque do imposto:

- como natureza da operação: “Restituição de ICMS ST – Aspecto quantitativo”;
- como CFOP, o código 1.603;
- no grupo “Dados do Produto”, uma linha contendo o valor a ser restituído a título de ICMS ST e, quando for o caso, outra linha contendo o valor a ser restituído a título de adicional de alíquota devido ao FEM;
- no campo Informações Complementares da nota fiscal, o período ao qual a restituição se refere.

O contribuinte mineiro deve lançar os dados da NF-e no registro “C100” e demais registros filhos exigidos pela legislação e complementar o lançamento com os registros C195 e C197, conforme abaixo:

B.1) Escrituração do valor a ser restituído a título de ICMS ST:

Registro de Entrada.

Observações do lançamento:

Registro “C195”: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro “0460” referente à observação: “Restituição de ICMS ST – Aspecto quantitativo”
03	TXT_COMPL	Informar o período ao qual a restituição se refere

Registro do **Crédito** referente ao valor da restituição do **ICMS ST** mediante lançamento de “**Ajuste de Documento**”, conforme respectivo item da Nota Fiscal emitida nos termos acima:

Códigos de Ajuste de Documento a serem utilizados (C197 → “COD_AJ”):

MG11000015 (Outros créditos; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Rest. ICMS ST - Aspecto quantitativo)

Registro “C197”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	“MG11000015”
03	DESCR_COMPL_AJ	Vazio
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor da parcela referente à Restituição do ICMS ST - Aspecto quantitativo (sem FEM)
08	VL_OUTROS	Vazio

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

Reflexo no Bloco E – Registro E210 – Apuração do ICMS - Substituição Tributária (E200 --> CAMPO 02 - “UF” = “MG”):

Estes valores devem ser acumulados no campo 07 – “VL_AJ_CREDITOS_ST”.

Observação: Na DAPI, o valor deste crédito deve ser lançado no campo 80 (Devolução/Outros Créditos) do Quadro VII – ICMS – Substituto Tributário.

B.2) Escrituração do valor a ser restituído referente ao adicional de alíquota devido ao FEM, se houver:

O crédito referente à restituição do valor do adicional de alíquota devido ao **FEM**, quando for o caso, será feito conforme previsto no “[Manual de Escrituração FEM](#)”:

Registro de Entrada.

Observações do lançamento:

Registro “**C195**”: OBSERVAÇÕES DO LANÇAMENTO FISCAL (CÓDIGO 01, 1B E 55)

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C195"
02	COD_OBS	Utilizar o código do registro "0460" referente à observação: "Restituição de Fundo de Erradicação da Miséria – FEM"
03	TXT_COMPL	Vazio

Lançamento relativo ao crédito de restituição do FEM:

Neste caso, efetuar um lançamento de “**Ajuste de Documento Informativo**” que irá auxiliar na totalização dos créditos de FEM que serão considerados na apuração “extra EFD” a ser feita pelo contribuinte, e, **ao final do período**, se apurado saldo devedor, este será lançado como “**Débito Especial de FCP/FEM**” no registro E210, mediante lançamento de “**Ajuste de Apuração**” (E220), conforme descrito no item 2.3 do “[Manual de Escrituração FEM](#)”:

Código de Ajuste de Documento a ser utilizado (C197 → “COD_AJ”):

MG91000218 (Informativo; Op.ST; Resp.: Própria; Apur.: A apurar; Mercadoria; Créditos do período do Fundo de Erradicação da Miséria - FEM - adicionado ao ICMS/ST)

REGISTRO “**C197**”: OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, AJUSTES E INFORMAÇÕES DE VALORES PROVENIENTES DE DOCUMENTO FISCAL.

Nº	Campo	Preenchimento
01	REG	"C197"
02	COD_AJ	"MG91000218"
03	DESCR_COMPL_AJ	"Restituição FEM – Substituição Tributária (Aspecto quantitativo)"
04	COD_ITEM	Vazio
05	VL_BC_ICMS	Vazio
06	ALIQ_ICMS	Vazio
07	VL_ICMS	Valor da parcela correspondente à restituição do FEM
08	VL_OUTROS	Vazio

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo

Reflexo no Bloco E da EFD: Ajustes informativos não causam reflexos nos valores dos campos no Bloco E.

Observação: Ao final do período, o valor **apurado** do FEM adicionado ao ICMS ST deve ser informado no campo 82.2 da DAPI – Fundo de Erradicação da Miséria – FEM a recolher do Quadro VII – ICMS – Substituto Tributário.

Manual de Escrituração – Complemento e Restituição do ICMS ST – Aspecto Quantitativo
